



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

**Projeto de Lei nº 591 de 14 de fevereiro de 2023.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 24.397,39 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, criando as dotações a serem consignadas conforme detalhamento abaixo:

<b>Poder</b>	02.00.00	Poder Executivo	
<b>Órgão:</b>	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.05.02	Fundo Municipal de Educação	
<b>Função:</b>	12	Educação	
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b>	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
<b>Fonte:</b>	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>Ação:</b>	2.021	Desenv. e Man. das Ações do Ensino Fundamental	
<b>Elementos da Despesa:</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.397,39
<b>Total</b>			<b>18.397,39</b>

<b>Poder</b>	02.00.00	Poder Executivo	
<b>Órgão:</b>	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.05.01	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	
<b>Função:</b>	12	Educação	
<b>Subfunção:</b>	362	Ensino Médio	
<b>Programa:</b>	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
<b>Fonte:</b>	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>Ação:</b>	2.016	Apoio às Ações do Ensino Médio	
<b>Elementos da Despesa:</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>Total</b>			<b>6.000,00</b>

**TOTAL DA ADIÇÃO**

**24.397,39**

**Parágrafo único.** O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de **Excesso de Arrecadação**, na **Fonte de Recurso 543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**, com respaldo no Art. 6º, alínea “b” da Lei nº. 573/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Município, para o exercício de 2023, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 24.397,39 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º** As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 5º** Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**

Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.



**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Givanício Cavalcante de Lima**  
Presidente